



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 16/05/1995.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro DECRETA e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento), para os servidores dos Cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos de Provimento em Comissão, Aposentados, Pensionistas e Servidores do Magistério Municipal.

Parágrafo único. O aumento de que trata este artigo vigorará a partir de maio do corrente ano.

Art. 2º Os recursos para atendimento desta medida estão consignados no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 16 de maio de 1995.

Edmar dos Santos Serafim
PREFEITO